

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 183/2023 DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA JUNINHO CARLOS DOS SANTOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **JUNINHO CARLOS DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Fazenda Freitas, nº 735 – Zona Rural, no município de Barra da Estiva/Bahia, inscrito no CPF sob o nº 072.526.455-17 e RG: 20.686.261-01, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Chamada Pública nº 003/2023, observado o Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo do Contrato de nº 183/2023, firmado entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo de Chamada Pública nº 003/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 183/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 3.246,99 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade surgida após a realização dos pedidos mensais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Barra da Estiva/Ba, 18 de agosto de 2023.

---

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

JUNINHO CARLOS DOS SANTOS  
CPF: 072.526.455-17  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**